



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.170/2019

Publicado Ativo

em 05 / 07 / 2019

Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nomeia seus membros, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 113/2019 – SEMUS, constante do processo administrativo nº 001013/2019, que encaminha cópia do recibo de entrega de Carteira Nacional de Habilitação – CNH no núcleo de recursos de trânsito e certificado de participação de curso de reciclagem para infratores emitido pelo DETRAN/ES (fls. 02/05), referente ao servidor público municipal, senhor João Gonçalves Alberto;

CONSIDERADO que, além da CNH do aludido servidor encontrar-se bloqueada conforme dados do DETRAN/ES (onde permanecerá assim até o prazo de suspensão, dia 03/08/2019), o mesmo é réu na Ação Penal nº 0006010-81.2016.8.08.0038, no qual os fatos apurados no curso deste processo judicial são demasiadamente graves;

CONSIDERANDO o despacho jurídico de fls. 09/11, no qual aponta providências a serem tomadas acerca do caso em testilha;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 005/2001, e que as eventuais irregularidades apontadas reclamam decisões administrativas, inclusive abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar se o servidor João Gonçalves Alberto, infringiu o Estatuto do Servidor Público Municipal de Vila Pavão/ES (Lei Complementar nº 005/2001), bem como se o mesmo estava exercendo sua função pública de motorista mesmo sabendo que estava impossibilitado de exercê-la (sem CNH, conforme recibo do DETRAN/ES).

Art. 2º A Comissão de que trata a presente Portaria será composta pelos seguintes membros:

Jw



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Presidente: **ELVIMARA LOPES GONÇALVES;**
Membro: **HUGO JOSÉ PENA DA CRUZ;**
Membro: **KENIO ROVANY DELEVEDOVE.**

Art. 3º O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Encaminhe-se uma via da Portaria à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para cientificar os servidores nomeados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2019.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal